Andrade Gutierrez Participações S.A.  
CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70  
NIRE 31.300.020.09-6

Ata da Segunda Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A.

Realizada em 09 de dezembro de 2021

1. Data, Hora E Local: Realizada aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021, às 8:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sede da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30110-937.
2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da 6ª (sexta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. Presença: Presente o representante do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, da 6ª Emissão de Debêntures, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 7597239, em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme se verificou pelos registros da plataforma digital Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia e da assinatura digital da lista de presença do Debenturista anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. Mesa: Presidida pela Sra. Tayanne Gil de Almeida, e secretariado pela Sr. Pedro Bruno Lima Amaral Silva.
5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes matérias:
6. a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
7. postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, devida em 9 de dezembro de 2021, pelo período de 6 (seis) meses, de modo que a primeira parcela de amortização das Debêntures passará a ser devida em 9 de junho de 2022, mantendo-se inalterados os demais percentuais, datas de amortização programadas e demais termos e condições referentes à amortização das Debêntures;
8. postergação da data de pagamento da Remuneração devida em 9 de dezembro de 2021 pelo período de 6 (seis) meses, de modo que a Remuneração passará a ser devida em 9 de junho de 2022, mantendo-se inalterados os demais termos e condições referentes à Remuneração das Debêntures;
9. concessão de *waiver* pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data em relação ao índice de cobertura da dívida e à obrigação de Recomposição da Garantia, passando desde já o valor mínimo da garantia a ser de 85% e sendo novamente exigível o valor mínimo de 100% a partir de 30 de maio de 2022;
10. utilização de eventuais recursos disponíveis na Conta Vinculada para pagamento da Remuneração das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.;
11. redução do Preço de Referência da Ação, para fins de cálculos da remuneração variável em 10% do Preço de Referência da Ação atual (para que não restem dúvidas de que o valor de referência atual é de R$17,56), durante os primeiros 90 dias de concessão do *waiver* e uma redução adicional de 7,5% do valor de referência da ação após este prazo. desde que não tenha sido assinado um SPA com o potencial comprador da ação; e
12. autorização para o Agente Fiduciário, representando o Debenturista, praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, o aditamento à Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista.
13. Abertura: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista, declarando instalada a presente Assembleia com a presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs ao presente que elegesse um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs ao presente a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia.

1. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista delibera, sem restrições e/ou ressalvas:
   1. **APROVAR** que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas;
   2. **APROVAR** a postergação da data de pagamento da parcela de amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, devida em 9 de dezembro de 2021, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a primeira parcela de amortização das Debêntures passará a ser devida em 9 de fevereiro de 2022, mantendo-se inalterados os demais percentuais, datas de amortização programadas e demais termos e condições referentes à amortização;
   3. **APROVAR** a postergação da data do pagamento da Remuneração devida em 9 de dezembro de 2021 pelo período de 62 (sessenta e dois) dias,de modo que a Remuneração passará a ser devida em9 de fevereiro de 2022 e será correspondente ao Período de Capitalização iniciado em 9 de junho de 2021, mantendo-se inalterados os demais termos e condições referentes à Remuneração;
   4. **NÃO APROVAR** a concessão de *waiver* pelo prazo de 6 (seis) mesesem relação ao índice de cobertura da dívida e à obrigação de Recomposição da Garantia, passando o valor mínimo da garantia a ser de 85% (oitenta e cinco por cento) e sendo novamente exigível o valor mínimo de 100% (cem por cento) a partir de 30 de maio de 2022;
   5. **APROVAR** a utilização de eventuais recursos disponíveis na Conta Vinculada integralmente para pagamento da Remuneração das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.;
   6. **APROVAR** o ajuste das condições para pagamento da Remuneração Variável de tal forma que passe a ser devida caso o preço das Ações CCR seja igual ou superior a R$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos);
   7. **APROVAR** e autorizar que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia, incluindo, a formalização do aditamento à Escritura de Emissão, bem como a criação dos eventos necessários para o pagamento da Remuneração e da realização da Amortização e do Contrato de Garantia, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações prévias a serem eventualmente concedidas pelo Debenturista;
2. As deliberações aqui realizadas devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão; e
3. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.
4. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista, todos por meio de certificação eletrônica e tão logo possível será assinada fisicamente.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

(Segue a página de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Segunda Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em 09 de dezembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Tayanne Gil de Almeida Presidente | Pedro Bruno Lima Amaral Silva Secretário |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andrade Participações Gutierrez S.A.  
Companhia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AGPAR VI  
(CNPJ n.º 27.635.189/0001-45)  
Debenturista